



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14 , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100056/2019-03

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI (COGIC)

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES NOS CAMPI - FIOCRUZ/RJ. OBJETIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 DE 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, sediada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.629, 1º Andar, Vila Olímpica, Cep nº 04.547-006, na Cidade de São Paulo, Estado SP, endereços eletrônicos: luciano.reis@mpeengenharia.com.br e vinicius.correa@mpeengenharia.com.br, neste ato representada por LUCIANO REIS DA SILVA, e por VINICIUS LEITE CORREA, no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia, cuja cópia acostada aos autos (SEI nº 3706052), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100056/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 4010624, 4030120 e 4116666) acostadas aos autos:

1.1.1. **SUPRESSÃO** de serviços no valor mensal de R\$ 1.646,14 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) equivalentes a 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, com efeitos financeiros a partir de **09/08/2024**, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

TABELA DA SUPRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS DO BIOBANCO/PR, CAMPUS MARÉ.					
DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Central de Detecção	Global Fire Equipaments/ Intelbras	J-NET-EN54-SC-003/ CIE 1250	1	R\$ 494,96	R\$ 494,96

Acionador Manual Endereçável	Global Fire Equipaments/ Intelbras	GFE-MCPE-A/ AME 522	25	R\$ 9,43	235,70
Indicador Audiovisual Endereçável	Global Fire Equipaments/ Intelbras	VALKYRIE ASB/ SAV 520	27	R\$ 8,50	R\$ 229,57
Base para Detector	Global Fire Equipaments	MV-AS	118	R\$ 0,84	R\$ 98,93
Detector ótico de fumaça analógico endereçável	Global Fire Equipaments/ Intelbras	ZEOS-AD-S/ DFE 520	112	R\$ 1,09	R\$ 121,84
Detector de temperatura analógico endereçável	Global Fire Equipaments/ Intelbras	ZEOS-AD-H/ DTE 520 - DTE 521	6	R\$ 39,60	R\$ 237,57
Módulo Isolador de Laço	Global Fire Equipaments/ Intelbras	AD-ISSO/ IDL 520	6	R\$ 15,93	R\$ 95,58
Botão Antipânico	Metaltext	CP1-E	2	R\$ 65,99	R\$ 131,99
Valor Mensal da Supressão					<u>R\$ 1.646,14</u>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da supressão de serviços, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 95.212,86 (noventa e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 93.566,72 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)** e o valor anual passa R\$ 1.142.554,32 (um milhão, cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.122.800,61 (um milhão, cento e vinte e dois mil e oitocentos reais e sessenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
REFERÊNCIA	VALORES	ACRÉSCIMO (%)	SUPRESSÃO (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0216357)	R\$ 729.999,91	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 931.315,43	X	X
1º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0285088)	R\$ 24.558,53	6,65%	X
2º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 0516174)	R\$ 778.576,56	X	X
3º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0628083)	R\$ 51.685,44	2,12%	X
4º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0947320)	R\$ 763.281,04	1,34%	X
5º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 1233815)	R\$ 840.484,80	X	X
6º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 2363305)	R\$ 73.317,51	8,70%	X
7º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 2596104)	R\$ 1.001.039,93	X	X
8º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 2975959)	R\$ 22.673,56	3,86%	X
9º Termo Aditivo - Retificação, reajuste e Prorrogação (SEI nº 3700212)	R\$ 1.149.671,14	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 1.142.554,32	22,67%	X

BASE DE CÁLCULO PARA O 10º TERMO ADITIVO			
Supressão Mensal	R\$ 1.646,14	X	2,12%
Valor Mensal Atualizado	R\$ 93.566,72	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 1.122.800,61	22,67%	2,12%

2.2. Em função da supressão de serviços, será aplicada uma redução de **R\$ 12.346,05 (doze mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)** ao valor total do contrato, calculado até a data de 23/03/2025, data prevista para o término do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339039; Programa de Trabalho 234049; Fonte de Recursos: 1000000000; e PI A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a sua garantia contratual para o valor de R\$ 56.140,03 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais e três centavos), em função da redução do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Ofício nº 57/2024 (SEI nº 3907928); ii) Carta de aceite da supressão (SEI nº 3986385) e Planilha de Custos e formação de preços (SEI nº 3987063).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 02/08/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4120342).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
COORDENADORA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

LUCIANO REIS DA SILVA
DIRETOR
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

VINICIUS LEITE CORREA
DIRETOR
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, CPF: 099.636.977-55, IDENTIDADE: 102761/O-8 CRC/RJ, em 02/08/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORREA**, CPF: 074.846.507-30, IDENTIDADE: 115699720 DETRAN/RJ, em 05/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 07/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 08/08/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 08/08/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4120347** e o código CRC **6D49F089**.